

Notícias do dia 12 de setembro



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Henrique Santillo

O dr. Henrique Santillo, em 13/09/2001, já passados dezenove anos, recebia em Belo Horizonte, a Medalha de Honra UFMG, junto com outros 16 ilustres ex-alunos brilhantes daquela universidade, por reconhecimento de suas importantes realizações em prol do Brasil. Não foi uma homenagem exclusivamente acadêmica, por ter ele se destacado como aluno exemplar durante todo o curso de medicina, tendo, inclusive, sido aprovado em primeiro lugar no vestibular. Graduou-se em 1963. A Universidade Federal de Minas Gerais, por intermédio do Programa Sempre UFMG, promove o evento Medalha de Honra UFMG para homenagear os seus egressos que tenham se destacado por realizações em prol da sociedade em geral. Para fundamentar a indicação do Dr. Henrique a essa Medalha de Honra, a UFMG declarou: "Teve papel relevante na redemocratização do país após 1964 e na defesa permanente dos princípios éticos. Sua atuação como aluno da UFMG foi expressiva, destacando-se o exercício da presidência do Diretório Acadêmico Alfredo Balena e da presidência do Diretório Central dos Estudantes. Atuou como pediatra e posteriormente exerceu expressivos cargos públicos em nível local, estadual e nacional, através do Estado de Goiás: Vereador e Prefeito de Anápolis, Deputado Estadual, Governador de Goiás, Senador da República, Ministro de Estado da Saúde no Governo Itamar Franco. Atualmente é Conselheiro do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**". Por isso e muito mais, o Dr. Henrique Santillo deixou um legado de um homem público e administrador íntegro, trabalhador, honesto, honrado, desprovido de vaidades e pompas, sendo, realmente, um exemplo de grande democrata, coerente e ético. Goiás se orgulha dele sempre.

Gilson Gomes Borges

Setor Oeste - Goiânia

Site: <https://www.opopular.com.br/?renderAsFlip=flip&date=20200912&caderno=OPOPULAR&edicaoAberta=false>

Lei põe fim à disputa política na fase de transição de governo

A disputa política que se estabelece entre a equipe do chefe do Executivo estadual e o governador eleito será minimizada a partir de agora, em Goiás, com a aprovação do projeto de lei aprovado pela Assembleia Legislativa, cujo autógrafo de lei já foi encaminhado à sanção do governador ronaldo Caiado (DEM).

A proposta aprovada cria uma comissão de transição, que estabelece normas de finanças públicas. O objetivo é garantir os princípios de responsabilidade e transparência da gestão fiscal, para que essas comissões tenham fácil acesso a demonstrativos contábeis e possa municiar o governo que está em vias de tomar posse sobre a real situação do Estado.

Para o autor do projeto, o deputado Chico KGL (DEM), a lei se faz necessário para "a correção de grave omissão no arcabouço legislativo Estadual, para que se venha instituir, de forma expressa e mais clara, regras importantíssimas de transição de Governo".

Segundo ele, a falta de uma normativa nesse sentido acarreta danos à população, que termina por ser amplamente atingida em virtude de disputas de cunho estritamente políticos. Com base nos processos de transições anteriores, tendo como base notícias nos telejornais regionais, KGL o que se observa são dificuldades de se dar continuidade às atividades rotineiras da administração em virtude da ausência de informações reais sobre o quadro administrativo e financeiro do Estado.

Esse tipo de ingerência política se deve, conforme afirma, pelo fato de não haver no Estado a edição de uma lei complementar que defina as diretrizes gerais estipuladas em legislação federal, aptas a dar confiabilidade no repasse de informações entre governos.

Na transição do governo atual foi necessário que Caiado aditasse à Lei Orçamentária do Estado, do governo anterior, por dificuldades alegadas pela equipe de transição do democrata em ter acesso às informações da gestão do tucano José Eliton. O próprio vice-governador Lincoln Tejeta fez declarações públicas nesse sentido.

Chico KGL lembra que o governo de José Eliton baixou em decreto, em outubro de 2018, Goiás, que dispunha "de modo extremamente superficial, sobre o processo de transição na gestão política e administrativa do Poder Executivo do Estado de Goiás". "O instrumento legal mais hábil a dispor sobre o assunto não se trata de decreto, mas, sim, de uma lei complementar às diretrizes federais", sustenta.

O parlamentar considera que decretos são atos normativos que regulamentam ou complementam uma lei já pré-existente, figurando, portanto, como espécies normativas inferiores a leis. "Nesse ponto a pergunta que fica é como editar um decreto sendo que inexistente a lei que enseja sua edição".

Transição governamental, na opinião do deputado, se caracteriza, sobretudo, por propiciar condições para que o governador em término de mandato possa informar ao candidato eleito as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à gestão pública, e para que o candidato eleito, antes da sua posse, venha a conhecer, avaliar e receber do atual governador todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do programa do novo governo.

Indícios de irregularidades Pelo projeto de lei aprovado, o governador que está preste a deixar o cargo deve garantir a infraestrutura necessária para a realização dos trabalhos, até 15 dias antes de sua constituição, e ainda fornecer informações sobre o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a LOA, constando demonstrativos de saldos disponíveis em caixa, bem como informações sobre o quadro de pessoal.

Caso haja sonegação de informação, ou se for constatado indícios de irregularidades ou desvios de recursos

públicos, a nova lei prevê que a comissão de transição deverá comunicar o fato ao **Tribunal de Contas do Estado** e ao Ministério Público do Estado, para que sejam adotadas as providências cabíveis, inclusive quanto à responsabilização dos agentes públicos.

Todos os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela comissão de transição, e ainda prestar o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação aplicável.

Sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidos nos respectivos estatutos dos servidores públicos, os integrantes da comissão de transição deverão manter sigilo sobre os dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

(Especial para O Hoje)

Site: <http://flip.ohoje.com/public/impreso/5054-55/5054-55.pdf>
